



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.914

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.262, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, que exige, em estabelecimentos de saúde, atenção diferenciada a parturiente de natimorto ou com óbito fetal e seu encaminhamento a atendimento psicológico.

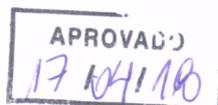
PARECER

Para este veto total o sr. Prefeito alega ser a proposta ilegal e inconstitucional. Acrescentadas de pertinentes referências legais, judiciais e doutrinárias, as razões do veto apontam, em síntese, que, ao pretender legislar sobre assuntos de saúde pública, o autor invade esfera de atuação do Poder Executivo.

A Procuradoria Jurídica da Casa, por sua vez, acompanha as razões do veto, visto que vão ao encontro dos argumentos insertos no Parecer n.º 166, que já apontava a ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei.

A esta Comissão cabe regimentalmente manifestar-se no campo jurídico, razão por que este relator endossa o arrazoado do sr. Prefeito e emite, em conclusão, voto pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, 17-04-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA